

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo	1	22	
Vice-Governadoria.....	12		
Secretaria de Governo.....		27	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	12		34
Secretaria de Fazenda e Planejamento	13	27	34
Secretaria de Educação	16	28	36
Secretaria de Saúde.....	16		36
Secretaria de Ação Social		31	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	16		36
Secretaria de Transportes.....			37
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	17		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	18	31	
Polícia Civil do Distrito Federal		31	
Secretaria de Cultura.....	19	32	37
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....		32	
Secretaria de Comunicação Social		32	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	19		37
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	19		37
Secretaria de Esporte e Lazer.....	20		
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos.....	20		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	20	33	42
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		33	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	21	33	
Ineditoriais.....			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº 23.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001	38119			15.000
04.122.0100.8517				
Ref. 000244	0136			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO				
	33.90.39	100	15.000	15.000
			T O T A L	15.000

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 23.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001	38119			15.000
28.846.0001.9050				
Ref. 001777	0071			
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO				
	33.90.93	100	15.000	15.000
			T O T A L	15.000

DECRETO Nº 23.566, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.754.970,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 010.000.040/2003, 070.000.055/2003, 080.000.908/2003, 190.000.022/2003, 112.000.226/2003, 139.000.032/2003 e 149.000.017/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.754.970,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº 23566		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02.101			606.000
01.032.0100.8517				
Ref. 000676	0168			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.39	100	355.000	355.000
01.032.2000.1018				
Ref. 000684	0001			
RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
	44.90.51	100	251.000	251.000
110101/00001	11.101			400.000
04.122.0100.2578				
Ref. 000515	0001			
CERIMONIAL DO GOVERNADOR REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DO GOVERNADOR				
	33.90.39	100	100.000	100.000
04.131.3200.2901				
Ref. 002045	0001			
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.39	100	300.000	300.000
210101/00001	14.101			
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
				5.214
20.122.0100.8516				
Ref. 000027	0115			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
	44.90.52	100	4.080	4.080
20.122.0100.8517				
Ref. 000026	0116			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
	33.90.30	100	774	1.134
	33.90.39	100	360	100.000
160101/00001	18.101			
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				
				100.000
12.122.0100.8516				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
10101/00001	11.101			1.000.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					
1.122.0100.2890					
SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO					
ef. 001888	0016				
SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO					
		33.90.92	100	1.000.000	1.000.000
50101/00001	18.101			174.187	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
1.122.0100.8516					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
ef. 000142	0119				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		44.90.52	100	21.800	21.800
1.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
ef. 000145	0120				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		44.90.52	100	152.387	152.387
50201/15201	19.203			1.150.000	
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
1.122.0100.8514					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
ef. 000961	0136				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.39	100	600.000	600.000
1.122.0100.8516					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
ef. 000975	0132				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.92	100	3.000	3.000
1.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
ef. 000962	0141				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.92	100	42.000	42.000
1.126.0100.2005					
AÇÕES DE INFORMÁTICA					
ef. 000963	0023				
AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.92	100	6.000	6.000
1.571.1000.2784					
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
ef. 000966	0001				
EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
		33.90.92	100	386.000	386.000
1.573.1000.2502					
APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS					
ef. 000968	0001				
APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS					
		33.90.92	100	13.000	13.000
3.846.0001.9050					
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
ef. 000972	0011				
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
		31.90.96	100	100.000	100.000
50101/00001	20.101			100.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL					
1.122.0100.8514					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
ef. 000096	0121				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
		33.90.92	100	100.000	100.000
2003AC00041				TOTAL	2.424.187

DECRETO Nº 23.574, DE 31 DE JANEIRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs : 056.000.053/2003, 054.000.056/2003, 145.000.017/2003 e 052.000.139/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2003

115º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24.103			25.000	
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
06.122.0100.2902					
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANSLADO A POLICIAIS MILITARES					
Ref. 002077	0001				
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANSLADO A POLICIAIS MILITARES					
		33.90.15	100	25.000	25.000
220105/00001	24.105			291.000	
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
06.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 002535	0198				
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESQUISA DO DNA FORENSE					
		33.90.30	100	90.000	90.000
06.181.2600.1806					
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001973	0001				
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA					
		44.90.51	100	90.000	90.000
06.181.2600.1806					
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 002339	0012				
CONSTRUÇÃO DA 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SOBRADINHO					
		44.90.51	100	40.000	40.000
Ref. 000551	0023				
CONSTRUÇÃO DA 21ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA SUL					
		44.90.51	100	40.000	40.000
Ref. 002521	0034				
REFORMA DA 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIA					
		44.90.51	100	31.000	31.000
220202/22202	24.202			105.000	
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
14.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000742	0174				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
		44.90.52	220	20.000	20.000
14.126.0100.2005					
AÇÕES DE INFORMÁTICA					
Ref. 000747	0047				
AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
		44.90.52	220	15.000	15.000
14.421.2600.2191					
RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					
Ref. 000749	0001				
RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					
		44.90.52	220	70.000	70.000
190117/00001	38.117			43.000	
REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS					
04.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000203	0129				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA RECANTO DAS EMAS					
		33.90.39	120	43.000	43.000
2003AC00050				TOTAL	464.000

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24.103			25.000	
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
06.122.2000.8504					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000908	0091				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.39	100	20.000	20.000
		33.90.49	100	5.000	5.000
220105/00001	24.105			291.000	
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
06.122.0100.8514					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref. 000321	0116				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.92	100	251.960	251.960
06.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000323	0115				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.30	100	31.040	31.040
		33.90.39	100	8.000	8.000
220202/22202	24.202			105.000	
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
14.122.0100.8516					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref. 000743	0148				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
		44.90.52	220	105.000	105.000
190117/00001	38.117			43.000	
REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS					
04.122.0100.8514					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref. 000201	0127				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS					
		33.90.39	120	12.000	12.000
04.126.0100.2005					
AÇÕES DE INFORMÁTICA					
Ref. 000240	0018				
AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS					
		33.90.39	120	31.000	31.000
2003AC00050				TOTAL	464.000

DECRETO Nº 23.577, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003 (*)

Fixa tarifa do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com as alterações da Lei nº 286, de 2 de julho de 1992, na Lei nº 445, de 14 maio de 1993,

na Lei nº 407, de 7 de janeiro de 1993, no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 5 de janeiro de 1987, e; considerando os aumentos dos valores dos insumos dos transportes públicos coletivos constatados pela apuração de custos operacionais, no período de novembro de 2002 e fevereiro de 2003, levada a efeito pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF, conforme consta do processo nº 030.004829/2002, dentro da metodologia aprovada pelo Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF nas Resoluções nº 4.618, de 28 de abril de 1995 e nº 4.669, de 22 de agosto de 1997;

considerando os reflexos do Acordo Coletivo firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolas, Turismo e de Carga do Distrito Federal – SITTRATER-DF, contidos no mesmo processo nº 030.004829/2002;

considerando, finalmente, a Resolução nº 4.712, de 3 de fevereiro de 2003, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF, decreta:

Art. 1º As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I, Grupos I, II, III e IV, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, passam a vigorar com os seguintes valores e correspondências de vales-transporte:

I – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I, correspondendo o integral aos vales-transporte de série C-2.9;

II – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constante do Grupo II, correspondendo o integral aos vales-transporte de série A-2.9;

III – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III, correspondendo o integral aos vales-transporte de série A-2.9;

IV – R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e R\$ 0,40 (quarenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV, correspondendo o integral aos vales-transporte de série B-2.9.

Art. 2º As tarifas referentes as linhas integrantes do Anexo II, do serviço especial executivo do STPC/DF, passam a vigorar com o valor único de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), sem desconto.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para a tarifa das linhas do serviço especial denominado Transporte de Vizinhança, do STPC/DF, constantes do Anexo II.

Art. 4º Ficam estabelecidos o valor de R\$ 2,00 (dois reais), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo I, o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo II, e o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo III, todos constantes do Anexo III deste Decreto, relativo ao Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal – STPCTA/DF.

Art. 5º As tarifas com desconto previstas no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto, o estudante ou seu responsável deverá habilitar-se junto às empresas de transporte coletivo, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 6º Os vales-transporte:

I - da série A-1.9, B-1.9 e C-1.9 adquiridos entre os dias 2 e 31 de janeiro de 2003, poderão ser utilizados sem complementação, até o dia 3 de março de 2003.

II - da série A-2.9, B-2.9 e C-2.9, adquiridos no dia 3 de fevereiro de 2003, poderão ser utilizados sem complementação até o dia 5 de março de 2003

III – passados os prazos mencionados no incisos I e II os vales-transporte poderão ser substituídos pelo empregador, por novos vales-transporte, desde que este pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação quaisquer ônus adicionais, junto ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANSP/DF.

Art. 7º A receita proveniente do pagamento de tarifas correspondentes aos preços fixados no artigo 1º deste Decreto compõem-se das seguintes parcelas:

I – 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento), relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II – 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento), relativos ao adicional de 4% (quatro por cento), com fundamento na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 8º A receita de que trata o inciso I do artigo 7º, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor no dia 4 de fevereiro de 2003.

Art. 10 Revogam-se o Decreto nº 23.350, de 13 de novembro de 2002, e demais disposições em contrário.

Brasília, 3 de fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com erro na numeração, publicado no DODF nº 25, de 4 de fevereiro de 2003.

ANEXO I

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I – METROPOLITANA 2

PASSAGEM INTEGRAL – R\$ 2,50

PASSAGEM COM DESCONTO – R\$ 0,83

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Paranoá / Rod. Plano Piloto (L2 Sul – Esplanada)
100.2	Paranoá / Rod. Plano Piloto (L2 Sul)
100.3	Paranoá / W3 Sul – Norte
100.4	Paranoá / SIA (zôo – Parkshopping)
100.5	Paranoá / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
100.7	Paranoá (Condomínios ESAF) / Rod. Plano Piloto
100.8	Paranoá (Condomínio Itapuã)/W3 Sul-Norte
101.0	Paranoá (Entre Lagos) / W3 Norte (Torre de TV – Rod. Plano Piloto)
101	Paranoá / W3 Norte (Rod. Plano Piloto)
101.2	Paranoá / L2 Norte (Rod. Plano Piloto)
101.3	Paranoá / W3 Norte (Torre de TV – Rod. Plano Piloto)
101.8	Paranoá / Eixo Norte (Rod. Plano Piloto)
101.9	Paranoá / W3 Norte – Sul
129	Núcleo Bandeirante / Paranoá (AEROPORTO)
129.1	Guará / Paranoá (Núcleo Bandeirante / Aeroporto)
141	Paranoá / Clube do Congresso
141.3	Paranoá / Clube do Congresso (via Varjão do Torto)
147	São Sebastião / Rod. Plano Piloto (Ponte Garças)
147.1	São Sebastião (Área Rural Vila Boa) / Rod. Plano Piloto
147.2	São Sebastião / W3 Sul
147.3	São Sebastião (Qd. 100 / 200) / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
147.4	São Sebastião / L2 Norte (Esplanada)
147.5	São Sebastião / W3 – Norte (Ponte Costa e Silva)
147.6	São Sebastião (Qd. 100 / 200) / Rod. Plano Piloto
147.7	São Sebastião (Vila do Boa) / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
147.8	São Sebastião (Vila São José) / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)
147.9	São Sebastião / L2 Norte (Esplanada – UnB)
170	Rod. Plano Piloto / Barreiros (EDF 140)
180	Expresso São Sebastião / Rod. Plano Piloto
180.1	São Sebastião / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
181	São Sebastião / Paranoá (LAGO Sul – QI23)
182	São Sebastião / SAAN (Zoológico – Parkshopping – SIA)
182.1	São Sebastião / SAAN (Aeroporto – Parkshopping – SIA)
185	Rod. Plano Piloto / Paranoá
186	São Sebastião / Rod. Plano Piloto (EIXO)
188	Paranoá / Altiplano Leste
190	Paranoá / PAD-DF / Suçuarana (N. Rurais)
190.1	Paranoá / Suçuarana / PAD-DF (N. Rurais)
194	São Sebastião / W3 Sul – Norte
195	São Sebastião / Rod. Plano Piloto (QI15 Lago Sul – Gilberto Salomão – L2)
196	São Sebastião / Eixo Norte / Lago Norte / Clube do Congresso
197	São Sebastião (Vila São José – 100 / 200) / W3 Norte (Ponte Costa e Silva)
197.1	São Sebastião (Qd. 100 / 200) / L2 Norte (Esplanada)
197.2	São Sebastião (Vila São José 100 / 200) Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
197.3	São Sebastião (Qd. 100 / 200) Rod. Plano Piloto (Ponte JK)
198	São Sebastião / Guará I – II (Núcleo Bandeirante)
199	São Sebastião / Cruzeiro (Sudoeste – Octogonal)
200	Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
200.1	Gama Sul – Leste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
200.2	Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Zôo)
200.4	Gama Leste / Paranoá (Lago Sul)
200.5	Gama Leste / Paranoá (Aeroporto)
200.6	Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Colméia)
200.7	Gama Sul – Leste / Rod. Plano Piloto (Eixo Sul)
201	Gama Oeste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
201.1	Gama Sul – Oeste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
201.2	Gama Oeste / Rod. Plano Piloto (Zôo)
201.3	Gama Oeste / Paranoá (Lago Sul)

201.5	Gama Oeste / Paranoá (Aeroporto)	272.1	Santa Maria (QR 400) / W3 Norte (SIG)
202	Gama Leste / Rod. Plano Piloto (W3 SUL)	272.3	Santa Maria (QR 400 / 500 – Expansão) / W3 Sul – Norte
202.1	Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Marinha - W3 Sul)	273	Santa Maria (QR. 400) / Setor “O” (BR-040 – Samambaia)
202.3	Gama Oeste / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)	274	Santa Maria (QR. 400) / Paranoá (Aeroporto)
202.9	Gama Leste / Rod. Plano Piloto (W3 SUL)	275	Santa Maria (QR. 400) / Setor “M” Norte (Comercial)
203.3	Gama / Rodoferroviária (SAAN)	276	Santa Maria (QR. 400) / SIA – SAAN
203.4	Gama / CEUB (DF-20 / Cruzeiro)	277	Santa Maria (QR. 400) / L2 Sul – Norte (Esplanada)
203.6	Gama Sul – Leste / Cruzeiro (SIA – SAAN – Rodoferroviária)	278	Santa Maria (QR. 400) / Núcleo Bandeirante / Guará I – II
203.7	Gama Oeste / CRUZEIRO (SIA – SAAN - Rodoferroviária)	281	Santa Maria (QR. 400) / Cruzeiro (SMU)
205	Gama Leste / Taguatinga Norte	282	Expresso Santa Maria (Av. Santa Maria) / Rod. Plano Piloto (Eixão)
205.1	Gama Oeste / Taguatinga Norte	290	Sítio do Gama – Marinha / W3 Sul – Norte
205.3	Gama Leste / Taguatinga Norte (via Catetinho)	291	Sítio do Gama / Rod. Plano Piloto (Eixo – Esplanada)
205.4	Gama Oeste / Taguatinga Norte (via Catetinho)	300	Taguatinga Norte / Rod. Plano Piloto (Eixo)
209	Gama Leste / Rod. Plano Piloto (EDF-290)	300.1	Taguatinga Norte (Nova QNL) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
209.1	Gama (DF-020) / Paranoá (Lago Sul)	301	Taguatinga Norte / W3 Sul (SIG)
209.2	Gama (DF-290) / Rod. Plano Piloto (Zôo)	301.1	Taguatinga Norte / W3 Sul (SIG – 716 Sul)
209.5	Gama (DF-290) / Paranoá (Aeroporto)	302	Rio Descoberto / Rod. Plano Piloto (Eixo)
213	Gama Oeste / L2 Sul – Norte (UnB)	302.1	Rio Descoberto / Taguatinga Norte (EDF-280)
213.1	Gama Oeste / L2 Sul – Norte (Esplanada)	302.2	Rio Descoberto / Taguatinga Norte (DF1 – EDF-190)
214	Gama Leste / L2 Sul – Norte (UnB)	302.3	Rio DESCoberto / Taguatinga Norte (DF3 – EDF-180)
214.1	Gama Leste / L2 Sul – Norte (Esplanada)	303	Setor “O” / Riacho Fundo / Núcleo Bandeirante (Parkshopping)
214.2	Gama Leste – SUL / L2 Sul – Norte (UnB)	304	Taguatinga Norte / Cruzeiro (Taguacenter – SIA)
215	Gama Leste / Núcleo Bandeirante / Guará	304.1	Taguatinga Norte / Cruzeiro (SIA - SAAN)
216	Gama Oeste / Núcleo Bandeirante / Guará	305	Taguatinga Sul / W3 Sul (SIG)
217	Gama Leste / W3 – Norte (SIG)	305.2	Taguatinga Sul / W3 Sul (Comercial)
217.2	Gama Leste – SUL / W3 Norte (SIG)	305.3	Taguatinga Sul / W3 Sul (SIG – 716 Sul)
218	Gama Oeste / W3 – NORTE (SIG)	305.4	Taguatinga Sul – Areal – Águas Claras / W3 Sul – Norte (via QS. 11)
219	Gama (DF-290) / W3 Sul – Norte	305.6	Taguatinga Sul / W3 Sul (SIG - Areal)
220	Gama (DF-290) / L2 Sul – Norte (ESPLA)	306	Taguatinga Sul / Rod. Plano Piloto (Eixo)
221	Expresso Gama Oeste / Rod. Plano Piloto	306.1	Taguatinga Sul / Rod. Plano Piloto (Areal / Eixo)
221.1	Expresso Gama Oeste / Esplanada	306.2	Taguatinga Sul – Área 1 – Arniqueira / Rod. Plano Piloto (Eixo)
222	Expresso Gama Leste / Rod. Plano Piloto	306.3	Taguatinga Sul / Rod. Plano Piloto (Comercial – Eixo)
222.1	Expresso Gama Leste / Esplanada	307	Taguatinga Norte (Comercial) / W3 Sul (SIG)
224	Gama – Santa Maria / Rod. Plano Piloto	307.1	Taguatinga Norte (Comercial) / W3 Sul (SIG – 716 Sul)
225	Gama Leste – Oeste / Setor “O”	308	Taguatinga Norte (Comercial) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
228	Gama Leste (EDF-290 / Eixo Sul – Norte)	308.1	Taguatinga Norte (Comercial) / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)
228.1	Gama Sul (Oeste – Leste) (EDF-290) Eixo Sul – Norte	310	Setor “O” / Rod. Plano Piloto (Eixo)
229	Gama Oeste / Lago Norte (Aeroporto – Eixo Sul – Norte)	310.1	Setor “O” / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)
229.1	Gama Leste / Lago Norte (Aeroporto – Eixo Sul – Norte)	311	Setor “O” / W3 Sul (M2 – SIG)
232	Gama Sul – Leste / W3 Norte (Eixão)	311.3	Setor “O” / W3 Sul 716 (SIG)
233	Gama Sul – Oeste (Av. Contorno DF-290) / W3 Sul – Norte	311.4	Taguatinga Norte – Ceilândia Sul – Norte / W3 Sul (Estrutural / BR-070)
233.1	Gama Sul – Leste (Qd. 50) / W3 Sul – Norte	312	Setor “O” (M2) / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
250	Santa Maria / Rod. Plano Piloto (Eixo)	312.2	Setor “O” / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
250.1	Vila DVO / Rod. Plano Piloto (Santa Maria)	312.3	Taguatinga Norte – Ceilândia Sul – Norte / Rod. Plano Piloto (Estrutural / BR-070)
250.2	Santa Maria / Rod. Plano Piloto (Zôo)	313	Setor “O” / W3 Sul (Via N2 – SIG)
252	Santa Maria / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)	313.1	Guariroba – Ceilândia Oeste / W3 Sul (Estrutural / BR-070)
252.1	Santa Maria / w3 Norte (SIG)	313.2	Setor “O” / W3 Sul 716 (SIG)
252.2	Santa Maria / W3 Norte (Eixão Sul)	313.4	SIG – CHAMAS / Setor “O” (N-2)
253	Santa Maria / Setor “O” (BR-040 / Samambaia)	313.5	Setor “O” / W3 Sul (N2 – Comercial – SIG)
254	Vila DVO / Paranoá	313.6	Setor “O” / W3 Sul (Comercial – SIG)
254.1	Vila DVO / Paranoá (Aeroporto)	314	Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Eixo)
255	Santa Maria / Setor “M” Norte (Comercial)	314.1	Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – zôo)
255.1	Santa Maria / Setor “M” Norte (Comercial – Católica)	314.2	Setor “O” (Expansão) / Rod. Plano Piloto (Comercial – Eixo)
256	Santa Maria / SIA – Cruzeiro – Setor Sudoeste	314.3	Setor “O” (Expansão) / Rod. Plano Piloto (Comercial – Parkshopping – Zôo)
256.1	Santa Maria / SIA – SAAN (Rodoferroviária)	315	Setor “O” / Núcleo Bandeirante / Guará / Riacho Fundo
257	Santa Maria / L2 Sul – Norte (UnB)	315.3	Núcleo Bandeirante / Guará / Setor “O”
257.1	Santa Maria / L2 Sul – Norte (Esplanada)	316	Setor “O” / Guará I – II / Núcleo Bandeirante / Riacho Fundo
258	Santa Maria / Núcleo Bandeirante / Guará II – I	316.3	Guará / Núcleo Bandeirante / Setor “O” / Riacho Fundo
260	Santa Maria / Setor “P” Sul	317	Setor “M” / Guará / Núcleo Bandeirante (Freepark)
261	Expresso Santa Maria (Av. Alagados) / Rod. Plano Piloto (Eixão)	322	Setor “M-L” / Rod. Plano Piloto (Eixo)
270	Santa Maria (QR. 400) / Rod. Plano Piloto (Eixo)	322.1	Setor “M-L” / Rod. Plano Piloto (Parkshopping)
270.1	Santa Maria (QR. 400) / Rod. Plano Piloto (Eixo – Free Park)	322.2	Setor “M” – QNL – QNJ – Samdú / Rod. Plano Piloto (Eixo)
270.2	Santa Maria (QR 400 / 500 – Expansão) / Rod. Plano Piloto (Eixo)	322.3	Setor “M” – QNL – QNJ – Samdú / Rod. Plano Piloto (Parkshopping)
272	Santa Maria (QR. 400) / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)	323	Setor “M-L” / W3 Sul (SIG)

323.1	Setor “M” (Nova QNL) / W3 Sul (Qd. 716)	378	Setor “P” Sul / W3 Norte (EPTG)
323.2	Setor “M-L” / W3 Sul (Qd. 716)	379	Setor “O” (via Hélio Prates) / W3 Norte (Estrutural)
323.3	Setor “M” Norte (via QNL) / W3 Sul (SIG)	379.1	Setor “O” (via Av. Hélio Prates) / W3 Norte (EPTG – EPIA)
323.5	Setor “M” – QNL – QNJ – Samdú / W3 Sul	379.2	QNR (via Av. Hélio Prates) / W3 Norte (Estrutural)
323.6	Taguatinga – QNL – “M” Norte / W3 Sul (Estrutural / BR-070)	380	Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Sul (SIG)
323.7	Taguatinga Norte – Nova QNL – “M” Norte / W3 Sul (Estrutural BR-070)	380.1	Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Sul (Rod. Plano Piloto)
324	Setor “M” / Rod. Plano Piloto (Estrutural)	380.2	Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Sul (SHIS – SIG)
324.1	Setor “M” Norte / Esplanada (Estrutural)	380.5	Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Sul (SIG – 716 Sul)
324.2	Setor “M” Norte / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)	380.6	Samambaia Norte (Expansão) / W3 Sul (716 Sul)
324.3	Setor “M” Norte / L2 Sul (Estrutural)	382	Setor “O” (via leste) / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
324.4	Taguatinga Norte – Nova QNL – “M” Norte / Esplanada (Estrutural)	382.1	Setor “O” / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
324.5	Taguatinga Norte QNL – “M” Norte / Esplanada (Estrutural)	382.2	Setor “O” (via Leste) / Esplanada (Estrutural)
324.6	Taguatinga Norte QL – “M” Norte / Rod. Plano Piloto (Estrutural)	382.3	Guariroba (via Leste) / Rod. Plano Piloto (Esplanada – estrutural)
330	QNR (Ceilândia Norte – Sul) / W3 Norte	383	Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
331	Setor “O” (N2) / Rod. Plano Piloto (Estrutural)	383.1	Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Pista Estádio – EPTG – EPIA)
331.2	Setor “O” / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)	383.2	Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
331.3	Guariroba – Ceilândia Oeste / Rod. Plano Piloto (Estrutural / BR-070)	385	QNR (Setor “P” Norte) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
334	Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Eixo)	386	QNR (Setor “P” Norte – Sul) / Paranoá (Lago Sul)
334.1	Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Zôo – Parkshopping)	386.1	QNR (Setor “P” Norte – Sul / Paranoá (Aeroporto))
335	Setor “O” Norte / W3 Sul (SIG)	387	Setor “O” (Expansão) / Lago Sul – Paranoá
335.1	Setor “O” Norte / W3 Sul (SIG – 716 Sul)	387.1	Setor “O” (Expansão) / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
335.3	SIG – Chamas / Setor “P” Norte	388	Setor “O” (M2) / Lago Sul – Paranoá
336	Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Eixo)	388.1	Setor “O” (Expansão) / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
336.1	Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)	389	Setor “M” Norte / Lago Sul – Paranoá
337	Setor “P” Sul / W3 Sul (SIG)	389.1	Setor “M” Norte / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
337.1	Setor “P” Sul / W3 Sul (SIG – 716 Sul)	390	Taguatinga Norte / Lago Sul – Paranoá
337.3	SIG – Chamas / Setor “P” Sul	390.1	Taguatinga Norte / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
338	Expansão QNR – P2 Norte / L2 Sul – Norte (UnB)	391	Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Norte (EPNB – Parkshopping)
338.1	EXPansão (QNR – P2 Norte) / L2 Sul – Norte (UnB - Estrutural)	392	Samambaia Norte (2ª Av.) / L2 Sul – Norte (Esplanada – UnB)
339	Setor “P” Sul / L2 Norte (Estrutural / UnB)	394	Samambaia Sul (1ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPTG)
339.1	Setor “P” Sul / L2 Norte (EPTG - UnB)	394.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPTG)
341	Setor “O” / Guará I – II / Núcleo Bandeirante	394.4	Samambaia Sul (1ª Av.) / Esplanada (EPTG)
341.1	Setor “O” / Guará / Núcleo Bandeirante	395	Samambaia Sul (1ª Av.) / W3 Sul
341.3	Guará / Núcleo Bandeirante / Setor “O”	395.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / W3 Sul (SIG)
343	Setor “O” Norte / Rod. Plano Piloto (Estrutural)	395.2	Samambaia Sul (1ª Av.) / W3 Sul
343.1	Expansão (QNR – P2 Norte) / Rod. Plano Piloto	395.3	Samambaia Sul (2ª Av.) / W3 Sul (716 Sul)
343.3	Setor “O” Norte / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)	396	Samambaia Sul (1ª Av.) / W3 Norte
343.4	Expansão (QNQ – P2 Norte) / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)	396.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / W3 Norte
343.5	Guariroba / Setor “P” Norte / QNR / Rod. Plano Piloto (BR-070 / Estrutural)	400	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (Eixo)
345	Setor “P” Sul / L2 Sul (Estrutural)	400.1	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-240 – Comercial)
345.1	Setor “P” Sul / L2 Sul (EPTG – EPIA)	400.3	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-240 – Parkshopping – Eixo)
346	QNR – Setor “P” N / Guará I – II / Núcleo Bandeirante (Freepark)	401	Brazlândia / Taguatinga Sul (DF-240)
347	Setor “P” Sul / Guará I – II / Núcleo Bandeirante	401.1	Taguatinga Sul / Brazlândia (Católica – DF-240)
348	Setor “O” / L2 Sul – Norte (UnB)	401.2	Brazlândia / Taguatinga Sul (DF-240)
349	Taguatinga Norte / L2 sul – Norte (UnB)	402	Brazlândia / Taguatinga Norte (DF-180 Hélio Prates)
351.6	Taguatinga Norte / Taguatinga Sul (Areal)	402.1	Brazlândia / Taguatinga Norte (HRB – DF-180 – Av. Hélio Prates)
370	Setor “O” / L2 Norte (Estrutural / UnB)	402.2	Brazlândia / Taguatinga Norte (INCRA 6/9)
370.1	Setor “O” / L2 Norte (EPTG – UnB)	402.3	Brazlândia / Taguatinga Norte (INCRA 09)
371	Setor “M” Norte / L2 Norte (UnB – Estrutural)	403	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-240 – Estrutural)
373	Samambaia Norte (2ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPNB – Eixo)	403.1	Brazlândia / L2 Norte – Rod. Plano Piloto
373.1	Samambaia Norte (2ª Av.) / Esplanada (EPNB)	403.3	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
373.2	Samambaia Norte (1ª Av.) / Rod. Plano Piloto (SHIS – EPNB – Eixo)	403.4	Brazlândia / L2 Sul – Rod. Plano Piloto (Estrutural)
373.4	Samambaia Norte (1ª Av.) / W3 Norte (SHIS - EPNB)	403.5	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-240 – Estrutural – Esplanada)
373.6	Samambaia Norte (2ª Av.) / Esplanada (EPNB - EIXO)	404	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-180 – Eixo)
373.7	Samambaia Norte (1ª Av.) / Esplanada	404.2	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-180 – via Alexandre Gusmão – Parkshopping – Eixo)
374	Setor “O” via Leste / W3 Norte	405	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (Alexandre Gusmão – Estrutural)
374.1	Setor “O” Leste – Condomínio Prive / W3 NORTE	405.2	Brazlândia / Esplanada (Estrutural – Rod. Plano Piloto)
374.2	Setor “O” Leste / W3 Norte (Estrutural)	411	Brazlândia / W3 Norte (Alexandre Gusmão – Estrutural)
375	Setor “O” Norte / W3 Norte	411.1	Brazlândia / W3 Norte (via Alexandre Gusmão – EPTG – EPIA)
376	Taguatinga Sul / W3 Norte (Estrutural)	412	W3 Norte / Brazlândia (EPTG – Alexandre Gusmão)
376.1	Taguatinga Sul (Areal) / W3 Norte (Estrutural)	413	Brazlândia / W3 Sul (EPTG - 716 Sul)
376.2	Taguatinga Sul / W3 Norte (EPTG – EPIA)	413.1	Brazlândia / W3 Sul (EPTG – SIG)
376.3	Taguatinga Sul / SIA – SAAN – Câmara Legislativa (EPCL)	413.2	Brazlândia / W3 Sul (DF-240 – Estrutural)
377	Setor “M” Norte / W3 Norte	415	Taguatinga Norte / Brazlândia

501	Sobradinho / Plano Piloto (Eixo Norte – Sul)	623.2	Planaltina (DF-130) / W3 Norte – Sul – 616 Sul
501.1	Rod. Plano Piloto / Sobradinho (Eixo Norte)	623.3	Planaltina – Arapoangas / W3 Norte – Sul
501.2	Sobradinho (Condomínio RK – ANP) / Estação Asa Sul (Eixo Norte – Sul)	623.4	Planaltina / Estâncias / W3 Norte – Sul
501.3	Sobradinho (Setor Oeste) / Eixo Norte – Sul (SQS – 616)	624	Planaltina / Esplanada (Eixo Norte)
503	Sobradinho (Qd. 18) / SIA (Rodoferroviária SAAN)	625	Planaltina / Sarandi (Fazenda Grotão)
503.1	Sobradinho – Qd. 18 (Setor Oeste) / Palácio Buriti (W3 Norte)	627	Mestre D'Armas / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)
503.3	Sobradinho (Setor Oeste) SIA (SAAN)	628	Planaltina / Várzea / Barra Alta
503.4	Sobradinho Q. 18 (Setor Oeste) / SIA (SAAN)	628.1	Planaltina / Várzea / Barra Alta (Rajadinha)
504	Sobradinho / Planaltina	630	Expresso Planaltina / Rod. Plano Piloto
504.1	Sobradinho / Planaltina (Via Jardim Roriz)	630.1	Expresso Planaltina – Pape – Jardim Roriz / Rod. Plano Piloto
504.4	Circular Sobradinho / Planaltina (Estância)	630.2	Expresso Planaltina (Tradicional) / Rod. Plano Piloto
504.5	Circular Sobradinho / Planaltina (Jardim Roriz)	630.3	Expresso Planaltina (Tradicional) / Rod. Plano Piloto
504.6	Circular Sobradinho / Planaltina (Estância Mestre D'Armas)	631	Planaltina (Sobradinho) / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)
506.1	Sobradinho / (Fercal – Ciplan – Loberal)	640	Planaltina / W3 Norte – Sul
506.3	Sobradinho / Planaltina (Fercal – Ciplan – ES. C)	640.1	Planaltina (Estâncias) / W3 Norte – Sul
506.4	Ciplan (Fercal – Rua do Mato / Eixo Norte – Sul)	641	Planaltina – PAPE – Jardim Roriz / W3 Norte – Sul
506.9	Sobradinho / Planaltina (Fercal – Ciplan – Es.C. – UDV)	641.1	Planaltina – Pape / Jardim Roriz / W3 Norte – Sul
509	Sobradinho (Qd.18) / Plano Piloto (Estação Asa Sul)	642	Planaltina (Estâncias) / W3 Norte – Sul
512	Sobradinho / W3 Norte – Sul (716 Sul)	642.1	Planaltina (Estâncias) / W3 Norte – Sul
513	Sobradinho (Qd.18) / W3 Norte – Sul (716 Sul)	643	Planaltina (Arapoangas) / W3 Norte – Sul
516	Sobradinho / Rod. Plano Piloto (Grande Colorado – DF 425-150)	643.1	Planaltina (Arapoangas - Estâncias) / W3 Norte – Sul
517	Setor Oeste de Sobradinho / W3 Norte – Sul (DF-150)	644	Planaltina / W3 Norte (Vila Buritis)
517.1	Sobradinho Setor Oeste / W3 Norte – Sul (DF-150)	644.1	Planaltina / W3 Norte (Vila Buritis)
518	Setor Oeste de Sobradinho / Rod. Plano Piloto (Eixo – Norte)	645	Planaltina / W3 Norte (PAPE / Jardim Roriz)
518.1	Setor Oeste de Sobradinho / Rod. Plano Piloto (Expresso)	645.1	Planaltina / W3 Norte (PAPE / Jardim Roriz)
518.2	Sobradinho - Setor Oeste / Rod. Plano Piloto (Eixo Norte)	646	Planaltina / W3 Norte (Estâncias)
519	Sobradinho (Mansões – Condomínio Sansão) / Eixo Norte – Sul	647	Planaltina (Arapoangas) / W3 Norte
520	Setor Oeste de Sobradinho / Plano Piloto (Eixo Norte-Sul)	647.1	Planaltina (Arapoangas) / W3 Norte
521	Sobradinho / L2 Sul (416 Sul) (UnB – Esplanada)	756	Paranoá / Sudoeste (SAAN / AOS)
522	Sobradinho (Qd. 18) / (Setor Oeste) / L2 Norte – Sul (UnB – Esplanada)	757	Expresso Paranoá / Rod. Plano Piloto (Eixão Norte)
525	Nova Colina de Sobradinho / Eixo Norte – Sul	758	Paranoá / Rod. Plano Piloto (Eixo Norte / DF-015)
526	Nova Colina de Sobradinho / W3 Norte – Sul	759	Paranoá / W3 Norte (DF-015 / Rod. Plano Piloto)
527	Sobradinho (Qd. 18) / Cruzeiro (EPIA – Eixo Monumental – SIG)	760	Paranoá (Condomínio Entrelagos) / L2 Norte (Rod. Plano Piloto)
600	Planaltina / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	761	Paranoá / Rod. Plano Piloto (Ponte JK)
600.1	Planaltina / Palácio do Buriti (Sobradinho)	809	Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (Eixo)
600.2	Planaltina (DF-130) / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	809.1	Expresso Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (Eixo)
600.3	Planaltina (Cl. Plan) / Eixo Norte – Sul – Estação Asa Sul	809.2	Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (Esplanada)
600.4	Planaltina (DF-130 / 230) / Eixo Norte – Sul (616 Sul)	810	Recanto das Emas / W3 Norte (SIG)
600.5	Planaltina (Estância) / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	810.1	Recanto das Emas – Riacho Fundo II / W3 Norte (SIG)
601	Planaltina Tradicional / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	811	Recanto das Emas / W3 SUL – SIA – SIG
602	Planaltina – Buriti / Plano Piloto (Eixo Norte – Sul)	811.1	Recanto das Emas / W3 Sul (716 Sul)
602.1	Planaltina Buriti III - Jardim Roriz / Plano Piloto (Eixo Norte – Sul) Estação Asa Sul	813	Recanto das Emas / W3 Sul – Norte (SIA)
603	Planaltina / Clube do Congresso (Sobradinho)	815	Recanto das Emas (Qd. 400 / 600 / 800) / Gama
603.1	Planaltina / Clube do Congresso (Jardim Roriz)	816	Recanto das Emas / L2 Sul – Norte (Esplanada)
604	Planaltina – Buriti III / SIA (SAAN – Rodoferroviária)	817	Taguatinga Norte / Samambaia Sul / Recanto das Emas / Riacho Fundo II
604.1	Planaltina DF-130 / SIA – SAAN - Rodoferroviária	818	Recanto das Emas / SIA – Cruzeiro – SAAN
604.2	Planaltina (Arapoangas / Estâncias) / SIA	819	Recanto das Emas (Qd. 800) Riacho Fundo II / L2 Sul – Norte (EPNB – Esplanada – UnB)
605	Planaltina / L2 Norte – Sul (UnB) / Estação Asa Sul	821	Samambaia Sul (1ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPNB)
605.1	Planaltina (Buriti III) / L2 Norte – Sul (Esplanada) – 416 Norte	821.1	Samambaia Sul (1ª Av.) / Esplanada (EPNB)
608	Planaltina – Sobradinho / L2 Norte – Sul (UnB) / Estação Asa Sul	822	Recanto das Emas / Paranoá (Aeroporto – Lago Sul)
608.1	Planaltina (SOBRadinho Qd. 18) / Estação Asa Sul – L2 Norte – Sul (UnB)	823	Recanto das Emas / Guará (Parkshopping)
610	Planaltina / Rio Preto (Tabatinga)	825	Samambaia Sul (2ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPNB)
610.1	Circular Núcleo Rural Rio Preto / Buriti Vermelho	825.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / Esplanada (EPNB)
612	Planaltina / Colônia Agrícola São José	830	Taguatinga Norte / Samambaia Sul – Norte
615.1	Planaltina / CAB (Córrego do Meio – Jardim Roriz)	831	Samambaia Sul (1ª Av) / Paranoá (Lago Sul – Aeroporto)
616	Planaltina / Arapoangas / Eixo Norte – Sul	834	Samambaia Norte (2ª Av.) / Paranoá (Lago Sul – Aeroporto)
617	Vale do Amanhecer / Eixo Norte – Sul (616 Sul)	835	Samambaia Sul (2ª Av.) / Paranoá (Aeroporto)
617.2	Vale do Amanhecer / W3 Norte – Sul (Estação Asa Sul)	841	Samambaia Sul (1ª Av) / SIA / SAAN
618	Planaltina – Buriti IV / Eixo Norte – Sul	841.1	Samambaia Sul (1ª Av.) / Câmara Legislativa (Estrutural / SIA / SOFN)
620	Rod. Plano Piloto / Planaltina (Eixo Norte)	844	Samambaia Norte (2ª Av.) / SIA / Cruzeiro / SAAN
622	SQS 616 / C. A. PLANALTINA	844.1	Samambaia Norte (2ª Av.) / Câmara Legislativa (Estrutural / SIA / SOFN)
623	Planaltina / W3 Norte – Sul	844.2	Samambaia Norte (1ª Av.) / Câmara Legislativa (Estrutural / SIA / SOFN)
623	Planaltina / W3 Norte – Sul	845	Samambaia Sul (2ª Av) / SIA / SAAN
623.1	Planaltina – Pape / Jardim Roriz – W3 Norte – Sul	845.1	Samambaia Sul (2ªAv.) / Câmara Legislativa (Estrutural / SIA / SOFN)

333.1 Setor “P” Norte (Expansão) / Taguatinga Centro
 333.2 QNR (SIA – P2 Norte) / Taguatinga Centro
 333.3 QNR (Córrego das Corujas) Taguatinga Centro
 333.4 QNR / Taguatinga Centro (P2 Norte – Córrego das Corujas)
 333.5 QNR (P2 Norte) / Taguatinga Centro (Pista do Estádio)
 344 Setor “P” Norte / Taguatinga Sul (Samdú - EPCT)
 350 Circular QNR (Expansão) / Taguatinga Sul (Areal)
 353 Setor “O” / Taguatinga Centro (N2)
 359 Setor “P” Norte / Taguatinga Centro (via MN2)
 359.1 Setor “P” Norte / Taguatinga Centro (via MN2 – Católica)
 361 Setor “P” Sul / Centro (via P2 – N3 – Hélio Prates)
 361.1 Setor “P” Sul / Centro (via P4 – Pista do Estádio)
 362 Setor “O” / Taguatinga Sul (N2 / Estádio – Areal)
 363 Setor “P” Sul / Centro (via P4 – Hélio Prates)
 363.1 Setor “P” Sul / Centro (via P2 – Estádio)
 363.2 Setor “P” Sul (P4 P1) / Centro (MN2 – Comercial) P2
 367 Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguatinga Sul (Católica)
 367.2 Samambaia Norte (Expansão) / Taguatinga Sul
 369 Setor “P” Sul / Taguatinga Sul
 369.1 Setor “P” Sul / Taguatinga Sul (Católica – Areal)
 372 Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter
 372.1 Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter (SHIS)
 372.2 Samambaia Norte (1ª Av.) / Taguacenter (SHIS)
 372.3 Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter (HRT)
 372.4 Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter
 372.5 Samambaia Norte (1ª Av.) / Taguacenter (SHIS)
 393 Samambaia Sul (1ª Av.) / Taguacenter
 393.1 Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguacenter
 393.2 Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguacenter (Feira Permanente)
 393.3 Samambaia Sul (1ª Av.) / Taguacenter
 393.4 Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguacenter
 393.5 Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguatinga (Feira Permanente)
 397 Samambaia Norte (2ª Av.) / Setor “O”
 397.2 Samambaia Norte (2ª Av.) / Setor “O” (SHIS)
 397.3 Samambaia Norte (2ª Av.) / Setor “P” Sul
 397.4 Samambaia Norte (2ª Av.) / Expansão do Setor “O”
 398 Samambaia Sul (1ª Av.) / Setor “O”
 398.1 Samambaia Sul (2ª Av.) / Setor “O”
 398.2 Samambaia Sul (1ª Av.) / Setor “O” (Feira Permanente)
 398.3 Samambaia Sul (1ª Av.) / Expansão do Setor “O”
 398.4 Samambaia Sul (2ª Av.) / Expansão do Setor “O”
 398.5 Samambaia Sul (1ª Av.) / Expansão Setor “O” (QNR – QNR)
 398.6 Samambaia Sul (2ª Av.) / Expansão Setor “O” (QNR – QNR)
 399 Samambaia Sul (1ª Av.) / Setor “P” Sul
 615 Planaltina / Colégio Agrícola (Jardim Roriz)
 615.2 Colégio Agrícola / Planaltina (Jardim Roriz)
 805 Recanto das Emas / Taguacenter
 805.1 Recanto das Emas / Taguacenter (Pistão Sul – Comercial)
 805.2 Circular Recanto das Emas / Taguacenter
 808 Recanto das Emas / Setor “O”
 812 Recanto das Emas / Expansão “P” Norte – Sul (Estádio)
 814 Recanto das Emas / Samambaia Norte – Sul (Expansão)
 814.1 Recanto das Emas / Samambaia Norte – Sul (Expansão)
 872 Recanto das Emas (Qd. 800) – Riacho Fundo II / Taguacenter
 873 Recanto das Emas (Q.800) – Riacho Fundo II / Setor “O”
 943 Setor “M” Norte / Católica – Samdú / Riacho Fundo (Acampamento da Telebrasil)

GRUPO III - URBANA 2

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,60

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,53

Nº DENOMINAÇÃO
 103 Rod. Plano Piloto / Avenida das Nações
 103.2 Rod. Plano Piloto / W3 SUL – Avenida das Nações (Academia de Tênis)
 105 Grande Circular Sul – Norte (Estação Asa Sul)

105.2 Grande Circular Sul – Norte (Estação Asa Sul – Acampamento da Telebrasil)
 105.3 Circular Sul – Norte / Estação Asa Sul (W3)
 105.4 Circular W3 Norte – Sul / L2 Sul (Câmara Legislativa)
 106 Grande Circular Norte – Sul (Estação Asa Sul)
 106.1 Grande Circular Norte – Sul (L2 – Estação Asa Sul)
 106.2 Circular L2 Norte – Sul / W3 Sul – Norte (Câmara Legislativa)
 107 Rod. Plano Piloto / W3 – L2 Sul (Esplanada)
 107.1 Rod. Plano Piloto / W3 – L2 Sul
 107.3 Circular Rod. Plano Piloto / L2 – W3 Sul (Esplanada – Estação Asa Sul)
 109.1 Rod. Plano Piloto / Buriti – Quartel General
 110 Rod. Plano Piloto / UnB
 110.2 Rod. Plano Piloto / UnB (CAESB)
 114 Rod. Plano Piloto / L2 – W3 Sul
 114.2 Circular Rod. Plano Piloto / W3 – L2 Sul (Estação Asa Sul)
 115 Rod. Plano Piloto / L2 – W3 Norte (Esplanada)
 115.1 Rod. Plano Piloto / Avenidas L2 – W3 Norte
 116 Rod. Plano Piloto / W3 – L2 Norte
 116.1 Circular Rod. Plano Piloto / W3 – L2 Norte / Esplanada
 122 Eixo W / L Norte – Sul
 122.1 Circular Eixo Norte – Sul
 131 Circular Rod. Plano Piloto / Rodoferroviária
 131.3 Rod. Plano Piloto / Rodoferroviária / Cruzeiro Novo – Velho
 140 Rod. Plano Piloto / Avenida das Nações Norte
 140.1 Rod. Plano Piloto / Vila Planalto (L2 – W3 Norte)
 143 Rod. Plano Piloto / RCG
 143.1 Rod. Plano Piloto / RCG (Colégio Militar)
 145.1 Estação Asa Sul – W3 SUL / L2 Norte (Esplanada)
 145.2 L2 Norte – W3 Sul / Estação Asa Sul (Esplanada)
 146.1 Estação Asa Sul – W3 Norte / L2 Sul (Esplanada)
 146.2 W3 Norte / L2 Sul (Estação Asa Sul)
 179 Circular Rod. Plano Piloto – Sudoeste / W3 – L2 Sul
 179.1 Circular Rod. Plano Piloto / L2 – W3 Sul (Sudoeste)
 181.1 São Sebastião / Paranoá (Condomínios / EPCT)
 368 Setor “M” Norte / Taguatinga Sul (Católica)

GRUPO IV - URBANA 1

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,20

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,40

Nº DENOMINAÇÃO
 104 Rod. Plano Piloto / Palácio Alvorada
 104.1 Rod. Plano Piloto / Vila Planalto
 108 Rod. Plano Piloto / Três Poderes
 108.3 Rod. Plano Piloto / STJ (Pier 21)
 108.4 Rod. Plano Piloto / Esplanada / Buriti
 124.1 Circular Setor de Transportes e Cargas - STRC
 141.5 Circular Paranoá / Condomínio Itapuã (Hospital)
 141.6 Circular Paranoá / Condomínio Del Lago Itapuã (Hospital)
 141.7 Circular Paranoá / Piscinão do Lago Norte (Via Condomínio Itapuã)
 157 Circular Guarã I – II / Parkshopping (QE 44 – SPMS – SOF Sul)
 157.1 Guarã II - I / Feira dos Importados / Rodoferroviária
 157.5 Circular Guarã (Lúcio Costa) Parkshopping – SIA – SOF Sul
 157.6 Circular Guarã Parkshopping (QE44 – SPMS)
 157.7 Circular Guarã (Lúcio Costa) / Parkshopping (QE44 – SPMS)
 157.8 Vila Estrutural / Guarã I – II
 183 São Sebastião / Condomínios (ESAF) / Vila Boa
 183.1 São Sebastião – E. C. Vila Boa
 183.2 São Sebastião (Vila do Boa) / Condomínios (ESAF)
 183.4 Integração Residencial Bosque
 183.5 São Sebastião / Condomínios (ESAF / Belvedere Green / Vila do Boa)
 193 Integração João Cândido
 193.1 Integração São Sebastião / Associação dos Produtores Rurais
 204 Circular Gama Oeste / Leste
 204.1 Circular Gama Leste / Oeste
 204.2 Circular Gama Oeste / Leste (Colméia)

279 Circular Avenida Alagados / Avenida Santa Maria
 279.1 Circular Avenida Santa Maria / Avenida Alagados
 279.4 Circular Avenida Santa Maria / Avenida Alagados (DF-290)
 279.5 Circular Avenida Alagados / Avenida Santa Maria
 351 Circular Taguatinga Sul (Samdú / QNL / Areal)
 351.0 Circular Taguatinga Sul (Samdú / QNL / Areal - QS11)
 351.1 Circular Taguatinga Sul (Areal / QNL / Samdú)
 351.3 Taguatinga Norte / Sul (Samdú – Setor de Oficinas – Areal)
 351.4 Circular Taguatinga Sul / QNL – J (Comercial)
 351.5 Circular Taguatinga Sul / Comercial QNL – J
 351.9 Circular Taguatinga Sul (Areal – QS11 / QNL / Samdú)
 355 Taguatinga Sul / Comercial (QNG)
 355.1 Taguatinga Sul / Comercial (QNG / Católica)
 355.2 Taguatinga Sul / Comercial (QNG / Areal)
 357 Taguatinga Norte / Centro QNL – Comercial – Samdú
 357.1 Taguatinga Norte / Centro QNL – Comercial Norte – Samdú – N. S. (FICB)
 358 Setor “M” (Samdú) / Centro (QNL)
 358.1 Setor “M” Samdú / Centro QNL (HRT)
 364 Setor “M” – Leste / Centro – Comercial
 364.1 Setor “M” / Ceilândia Centro
 364.2 Setor “M” Norte / Ceilândia Centro - Parque Sol Nascente
 366 Circular Samambaia (1ª Av)
 366.1 Circular Samambaia (2ª Av.)
 366.2 Circular Samambaia (Feira Permanente)
 366.3 Samambaia Sul / Samambaia Norte (Expansão)
 406 Circular Brazlândia (HRB)
 406.1 Circular Brazlândia (Setor de Oficinas)
 505.2 Circular Sobradinho / Setor Oeste (Rua 6 e 4)
 505.3 Circular Sobradinho / Setor Oeste (Rua 4 e 6)
 606.2 Circular Planaltina (Pape – Jardim Roriz)
 606.3 Circular Planaltina (Bairro Fátima - Aprodarmas)
 609 Circular Planaltina – Vale do Amanhecer
 609.3 Circular Planaltina – Vale do Amanhecer
 609.4 Circular Planaltina – Vale do Amanhecer
 632 Circular Planaltina – Mestre D’Armas
 633 Circular Planaltina – Arapoangas
 633.1 Circular Planaltina – Arapoangas Frigorífico
 807 Circular Recanto das Emas
 807.1 Circular Recanto das Emas (Granja das Oliveiras)
 807.3 Integração Recanto das Emas (Qd. 802)
 807.4 Integração Recanto das Emas (Qd. 600)
 807.5 Integração Riacho Fundo II
 807.6 Circular Recanto das Emas (Qd. 800)
 807.7 Circular Recanto das Emas (Qd. 600)
 807.8 Circular Recanto das Emas / Riacho Fundo II
 922 Setor “P” Sul (via – P2) / Ceilândia
 923 Setor “P” (via P3 Sul) / Ceilândia Centro
 924 Setor “P” (via P4 Sul) / Ceilândia Centro
 925 Ceilândia Norte – Sul (via CENTRO)
 926 Setor “O” (via Leste) / Ceilândia Centro
 927 Setor “O” (via Oeste) / Ceilândia Centro
 928 QNR (via P1 Norte) / Ceilândia Centro
 929 Expansão (via P 2 Norte) / Ceilândia Centro
 940 Circular “P” Sul (P4 – Taguatinga Centro P1 – P2)
 941 Circular “P” Sul (P2 – P1 – Taguatinga Centro – P4)
 948 Setor “O” / Vicente Pires – Taguatinga Centro
 948.1 Setor “O” / Vicente Pires – Taguatinga Centro (via Católica)
 948.2 Setor “O” / Taguatinga Centro – Vicente Pires
 948.3 Setor “O” / Taguatinga Centro – Vicente Pires (Católica)
 949 Taguatinga Norte / Arniquireas - Águas Claras
 949.1 Taguatinga Norte / Águas Claras – Arniquirea

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIAL - VIZINHANÇA
PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,70

Nº	DENOMINAÇÃO
007	SQS 216 – 416 / W3 Sul – Esplanada
011	SQN 216 – 416 / Esplanada – Aeroporto
014	Qd. 716 Norte / ESPLANADA
016	Qd. 716 Norte / Área Central – Esplanada
022	SQN 216 – 416 / W3 Norte – L2 Sul
023	SQS 216 – 416 / W3 Sul – L2 Norte
024	Cruzeiro / Sudoeste / Esplanada (CNB)
025	Cruzeiro / Octogonal / Esplanada
030	SQN 216 – 416 / W3 Sul / Aeroporto
031	SQS 216 – 416 / W3 Sul – Norte
035	Qd. 716 Norte / W3 Norte – Sul / Octogonal

ANEXO III

STPC/TA

TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

GRUPO I

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,00

Nº	DENOMINAÇÃO
119	Núcleo Bandeirante / Vargem Bonita (Qd. 25)
119.1	SMPW Qd. 14 – 25 / Núcleo Bandeirante
119.2	SMPW Qd. 14 / Vargem Bonita Qd. 25

GRUPO II

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,90

Nº	DENOMINAÇÃO
126	Núcleo Bandeirante / São Sebastião (Nova Betânia)
132	Rod. Plano Piloto / Vargem Bonita (Qd. 25 – ParkWay)
206	Gama (Setor Oeste) / Taguatinga (Tamanduá)
506	Sobradinho / Ciplan (Fercal – Rua do Mato)
506.0	Sobradinho / Catingueiro (Chácara do Galeno)
126.1	Núcleo Bandeirante / São Sebastião
126.2	Núcleo Bandeirante / Nova Betânia (São Sebastião)
206.2	Gama / Taguatinga (Tamanduá)
206.3	Gama Sul / Chácaras (EDF-383)
206.4	EDF 383 (Gama) / Rod. Plano Piloto
506.2	Sobradinho / Fazenda Boa Vista – FERCAL
506.5	Sobradinho / Ciplan (Fercal – Loberal)
506.7	Fercal (DF-205) / Sobradinho

GRUPO III

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,50

Nº	DENOMINAÇÃO
192	São Sebastião / Nova Betânia (VC487 – DF140 – NB – BR251)
409	Brazlândia / Taguacenter / Brazlândia
410	Brazlândia / Núcleo Rural Almécegas (Amador)
414	Brazlândia / Radiobrás (Bucanhão – Torre – Vendinha)
510	Sobradinho / Paranoá (DF 250 – Sobradinho dos Melos)
511	Sobradinho / Paranoá (Núcleo Rural Sobradinho)
515	Sobradinho / Núcleo Rural Lago Oeste (Basevi)
611	Planaltina / Pipiripau (Taquara)
637	Planaltina (Arapoangas) / Paranoá
192.1	São Sebastião / Nova Betânia (VC487 – DF140 – BR251)
206.1	Gama / Taguatinga (DF-60)
410.1	Brazlândia (Amador) / Núcleo Rural Almécegas
414.1	Brazlândia / Radiobrás (Torre – Vendinha – Bucanhão)
414.2	Brazlândia / Radiobrás (Bucanhão – Curva da Morte – Torre – Vendinha)
414.3	Brazlândia / Radiobrás (Torre – Vendinha – Curva da Morte – Bucanhão)
511.1	Sobradinho / Paranoá (Boqueirão)
515.2	Sobradinho / Núcleo Rural Lago Oeste (Basevi - Vol)
611.1	Núcleo Rural Taquara / Planaltina

- 611.2 Planaltina (Buriti II – Jardim Roriz) / Clube do Congresso
 611.3 Vale do Amanhecer (Estâncias) / Clube do Congresso
 637.1 Circular Núcleo Rural Rajadinha

DECRETO Nº 23.578, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 4 de dezembro de 1991, que instituiu o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, e pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e considerando serem da competência do Distrito Federal a organização e a prestação dos serviços públicos de interesse local, aí incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e o artigo 15, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; DECRETA:

Art. 1º As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos 1, 2 e 3, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 1;

II – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 2;

III - R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de reais), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 3;

Art. 2º As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto, o estudante deverá identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 05 de fevereiro de 2003.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 23.349, de 13 de novembro de 2002, e demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de fevereiro de 2003
 115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I - Decreto nº 23.578, de 04 de fevereiro de 2003.

TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO

GRUPO 1

PASSAGEM INTEGRAL - R\$

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$

- No DENOMINAÇÃO
 73 Núcleo Bandeirante / Lago Sul (QI 15) / Aeroporto (VI COMAR)
 89 Guará (Av. Contorno) / Taguacenter (Sandú)

GRUPO 2

PASSAGEM INTEGRAL - R\$

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$

- No DENOMINAÇÃO
 20 Santa Maria (Av. Santa Maria) / Gama Sul / Oeste / Leste
 20.1 Santa Maria (Av. Santa Maria) / Gama Leste/ Oeste / Sul
 21 Gama Leste / Santa Maria (Av. Santa Maria)
 22 EDF 290 (DF-20)/Gama Leste - Oeste - Sul
 23 EDF 290 (DF-20)/Gama Sul - Oeste - Leste
 30 “M” Norte – QNJ / Taguacenter (Sandú)
 31 “M” Norte / Taguacenter (SAMDU)
 33 Nova QNL / Taguatinga Centro (Sandú – Superbox)
 34 Areal / Sandú Norte – Sul
 35 Águas Claras / Taguatinga Centro
 36 Ceilândia Centro (via Ceilândia Sul) / Taguatinga Centro (Sandú)
 37 QNL / Católica (via Taguatinga Centro)
 40 Taguatinga Centro / QNN - QNO (P1)
 41 Condomínio Prive / Ceilândia Centro
 42 P Sul (P3) / Taguatinga Centro (Estádio)
 43 “P” Sul – Guariroba / QNG
 44 Setor “O” (Contorno Expansão) / Taguatinga Centro (via M1)
 45 Superbox / QNO (P1 – Sandú)
 47 Setor “O” / Taguatinga Centro (Sandú)
 48 QNQ (via Ceilândia Oeste) / Taguatinga Centro (Estádio)
 49 Setor “O” (via M1) / Taguatinga Centro (Sandú)

- 50 Samambaia Norte (QN 423-425) / Taguatinga Centro
 54 Samambaia Sul / HRT (Taguatinga Centro)
 55 Samambaia Norte (QN 423-425) / Ceilândia Centro
 62 Sobradinho / Grande Colorado (DF-425)
 63 Sobradinho / Condomínio Nova Colina
 72 Paranoá (av. Paranoá) / VI COMAR
 79 São Sebastião / VI COMAR (Lago Sul)
 82 Núcleo Bandeirante (Parkway) / Carrefour Norte (SAAN – RCG – Água Mineral – SOF).
 84 Riacho Fundo/Cruzeiro (SMU)
 85 Riacho Fundo / Núcleo Bandeirante / Guará (Qd. Ímpares) / Cruzeiro (HFA – SAAN)
 86 Riacho Fundo / Núcleo Bandeirante / Guará (Qd. Pares) / Cruzeiro (HFA – SAAN)
 87 Riacho Fundo (Núcleo Bandeirante) / Carrefour Sul
 88 Riacho Fundo (Núcleo Bandeirante) / Aeroporto
 92 Guará / Metropolitana (Parkshopping)
 96 Sudoeste / Cruzeiro / Parkshopping

GRUPO 3

PASSAGEM INTEGRAL - R\$

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$

- No DENOMINAÇÃO
 12 Circular Brazlândia (Expansão)
 13 Circular Brazlândia (Expansão – HBR)
 51 Circular Samambaia (1ª Av. Norte / 1ª Av. Sul)
 52 Circular Samambaia (1ª e 2ª Av. Norte / 1ª e 2ª Av. Sul)
 60 Sobradinho I (Q.18) / Setor Oeste / Setor de Mansões (Condomínio Sansão)
 60.1 Setor Oeste (AR1) / Sobradinho I (Q.18)
 60.2 Condomínio Nova Colina / Setor Oeste (Sobradinho II)
 64 Planaltina / Araongas
 65 Planaltina / Condomínio Mestre D’Armas (Buritis II)
 66 Planaltina / Jardim Roriz
 67 Planaltina / Vale do Amanhecer (Loteamento Pacheco)
 68 Planaltina / Estâncias Mestre D’Armas
 76 Varjão do Torto / Clube do Congresso
 78 São Sebastião / Condomínio (ESAF)
 80 Núcleo Bandeirante / Candangolândia (Metropolitana)

DECRETO Nº 23.579, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.403.800,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 170.000.031/2003, 113.000.324/2003 e 100.000.128/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor R\$ 2.403.800,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de fevereiro de 2003
 115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00 ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
				DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				151.100
15.451.3100.1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 001032	0001 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	151.100	151.100
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 000741	0001 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	220	1.000.000	1.000.000
250101/00001	25.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				1.142.700
11.333.2700.2634	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref. 001916	0001 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33.90.48	100	1.142.700	1.142.700
2003AC00055				T O T A L	2.293.800

ANEXO II		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17.101			110.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
08.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000885	0183				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
		33.90.39	100	110.000	
				TOTAL	110.000

ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

190101/00001	22.101			151.100	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
15.451.3300.2050					
MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA					
Ref. 001035	0001				
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.92	100	151.100	
200202/20202	22.205			1.000.000	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
26.782.2800.2541					
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 000289	0001				
POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO NO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.92	220	1.000.000	
250101/00001	25.101			1.142.700	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
11.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000602	0166				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
		33.90.92	100	1.075.700	
11.331.2700.2705					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO					
Ref. 000586	0001				
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO					
		33.90.92	100	67.000	
				TOTAL	2.293.800

ANEXO IV		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

180101/00001	17.101			110.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
08.244.2000.1187					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 001926	0096				
CONSTRUÇÃO DO CAJE-II					
		44.90.51	100	110.000	
				TOTAL	110.000

DECRETO Nº 23.580, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 410.506,00 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 056.000.054/2003, 070.000.055/2003 e 070.000.056/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 410.506,00 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e seis reais), para atender a programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação dos seguintes Contratos de Repasse nºs: 112.183-68/2000/MDA/CAIXA e 127.453-56/2001/MDA/CAIXA, firmados entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal; 125.945-59/2001/MDA/CAIXA, 125.946-63/2001/MDA/CAIXA, 125.947-77/2001/MDA/CAIXA, 125.948-81/2001/MDA/CAIXA, 128.139-52/2001/MDA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Distrito Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF; 131.206-35/2001/MA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Distrito Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, e do Convênio nº 237/2001/MJ/DF, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Justiça, e o Distrito Federal, por meio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, visando a continuidade da execução do Programa de Profissionalização de reeducandos/DF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de Fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
		1761.99.00	132	56.653	
RECEITA DO TESOURO					
		2471.99.00	132	353.799	
		1325.01.06	221		54
				TOTAL	410.506
				TOTAL	410.506

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

210101/00001	14101				
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PEQUÁRIA E ABASTECIMENTO					
20.606.1100.2775					
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
Ref.: 000044	0007				
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL					
		44.90.52	132	150.000	
20.606.1100.2889					
APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF					
Ref.: 001887	0012				
OPOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF NO DISTRITO FEDERAL					
		33.90.30	132	38.653	
		33.90.39	132	18.000	
		44.90.52	132	203.799	
220202/22202	24202				
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
14.421.2600.2191					
RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					
Ref.: 000749	0001				
RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					
		33.90.93	221	54	
				TOTAL	54
				TOTAL	410.506

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE Em 4 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº : 010.000.052/2003
INTERESSADO : GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA
ASSUNTO : Aquisição de Vales Transporte

RATIFICO nos termos do Art. 26 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a inexistência de Licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), baseado no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, com objetivo de atender despesas com aquisição de Vales Transporte relativa ao mês de fevereiro de 2003.

Publique-se e encaminhe-se ao GPO/DAO/GVG.

LUIZ E. PUPPI DE LELLES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 21, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal. A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência outorgada pelo art. 6º, do Decreto nº 21.599, de 05 de outubro de 2000, combinado com o disposto no art. 3º do Decreto nº 23.543, de 16 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Ao Núcleo de Almoxarifado, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Suporte Operacional, compete:

- I - receber, conferir, estocar e distribuir materiais;
- II - manter controle físico de material em estoque;
- III - inventariar material estocado e registrar sua movimentação;
- IV - identificar material inservível, obsoleto ou ocioso;
- V - emitir pedidos de suprimento de material;
- VI - executar outras atividades inerentes ao recebimento, conferência, estocagem e distribuição de materiais que lhe forem deferidas.

Art. 2º Fica revogado o item IV do art. 22 da Portaria 21, de 16 de janeiro de 2001 que aprovou o Regimento Interno desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 2-DIATE/SUREC/SEFP, DE 31 DE JANEIRO DE 2003

Prorrogação de Isenção do ICMS na Aquisição de veículo novo por condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, Anexo Único, art. 132, de 21 de dezembro de 2001, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25 de outubro de 2001, alterada pelo Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002, declara:

Ficam revalidados todos os Atos Declaratórios de Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na Aquisição de veículo novo por condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), emitidos pelas Agências de Atendimento da Receita, com vencimentos até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as Concessionárias, cujos veículos não tenham sido adquiridos pelos respectivos beneficiários.

O presente benefício passa a ter eficácia até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias, desde que sejam observadas as condições previstas nos respectivos Atos Declaratórios emitidos pelas Agências de Atendimento da Receita.

EDUARDO FERNANDES DA SILVA

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2003-CEAFI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003
Credencia técnico da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.000.452/2001, resolve:

1.Credenciar a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SHCS CL QD 116 – BL B – LOJA 25 TÉRREO – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o equipamento abaixo relacionado.

Técnico: Ronald Geovane dos Santos CPF: 474.561.913-87 RG: 1.322.854 SSP/DF

Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, VERSÃO, CHECKSUM, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF.

ECF-IF, IF S-9000IIE, 1.1, B147, 60/00, 21-01-025.

2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 2/2003-CEAFI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003
Credencia técnico da empresa FERREIRA & CHAGAS LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.007.587/2002, resolve:

1.Credenciar a empresa FERREIRA & CHAGAS LTDA ME estabelecida na QUADRA CENTRAL SH BL 1 - LOJA 05 - SOBRADINHO-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 37.982.626/0001-50 e no CF/DF nº 07.308.580/001-01, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca URANO, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os equipamentos abaixo relacionados.

Técnico: Porsidônio Ferreira da Silva, CPF 400.889.101-30, RG 1.023.011 SSP/DF

Equipamentos especificados na seguinte forma: TIPO, MODELO, VERSÃO, CHECKSUM, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF.

-ECF-IF, ZPM/1EF, 3.00, B3FC, 43/98(*), 25-01-010.

-ECF-IF, ZPM/1EF, 4.00, B3FC, 61/00, 25-01-010.

-ECF-IF, URANO/2EFE, 1.10, CF88, 57/99(*), 25-01-025.

-ECF-IF, URANO/2EFC, 1.00, F6F7, 44/98, 25-01-011.

-ECF-IF, KIT URANO/2EFC, 1.00, F6F7, 53/98, 25-04-013.

-ECF-IF, ECF-IF URANO/1EFREST, 3.00, 4F52, 46/98, 25-01-012.

-ECF-IF, ZPM/1FIM LOGGER, 2.00, CA00, 27/99, 25-01-013.

-ECF-IF, URANO/1FIT LOGGER, 2.00, 4900, 25/99, 25-01-016.

-ECF-IF, URANO/2EFC LOGGER, 2.00, 4900, 26/99, 25-01-024.

-ECF-IF, KIT UR/2EFC LOGGER, 2.00, 4900, 28/99, 25-01-017.

-ECF-IF, ECF-IF URANO /1FIREST, 3.00, 4F52, 75/99, 25-01-022.

-ECF-IF, URANO/1EFC, 3.00, B2C2, 74/99(*), 25-01-021.

-ECF-IF, URANO/1EFC, 4.00, CF49, 62/00, 25-01-029.

-ECF-IF, URANO/2 FMMO LOGGER, 2.20, 7800, 70/99, 25-01-032.

(*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 43/98, 57/99 e 74/99 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3/2003-CEAFI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003
Credencia técnicos da empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.001.362/2003, resolve:

1.Credenciar a empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA estabelecida na QN 303 – CONJUNTO 04 – LOTE 06 – SAMAMBAIA – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.234.480/0001-79 e no CF/DF nº 07.437.880/001-26, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EAGLE, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o equipamento abaixo relacionado.

Técnicos: Francisco Flávio Fernandes Moura CPF: 655.920.262-34 RG: 1.221.834 SSP/DF

Edson Muniz de Oliveira CPF: 497.721.474-91 RG: 1.298.606 SSP/DF

Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, VERSÃO, CHECKSUM, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF.

ECF-IF, Printer 2000 II ECF-IF, VER03.22, F0D3, 40/2001, 07-01-009.

2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 3/2003- AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP 3/02/2003

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, com base no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.931, de 30.12.99 e do Decreto nº 22.308/2001, de 08/08/2001, Decreto 22308, de 07/08/2001 (Convênios ICMS nº 71/99 e 85/2000 e 22/2002), Decreto Legislativo nº 939/2002 e no artigo 1º da Portaria nº 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, DECIDE que o requerente abaixo relacionado está autorizado a adquirir junto ao revendedor, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Processo, interessado, e CPF:

124.009115/02 MARIA HELENA C. VARGAS, 483.269.251-87; 124.008344/02 MARIA ANTONIO GAIA 259.273.296-91; 124.000069 SILVANIA MARIA TAVARES 119.019.261-68; 048.008812/02 MARIA CRISTINA DE BARROS COSTA 782.426.061-53

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria nº 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2003-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP DE 3/02/2003

Não incidência/ remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, decide DEFERIR o pedido de não incidência e remissão sobre a propriedade dos veículos abaixo identificados, objetos de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem, processo, interessado, placa ano:

124.000312/03 JOAO FELIX DE ARAUJO JFR 9735 2002; 124.008097/02 JANINE DE ALMEIDA SAFE CARNEIRO GOA7763 2002; 124.008182/02 LAERCIO RIBEIRO RESENDE JFB0998 2002; 124.000241/03 GUILHERME CARDOSO ABDALA CBN5813 2002; 124.000214/03 CARLOS ALBERTO LOPES FROTA GND4176 2002.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que

a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 5/2003-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP 3/02/2003

Isenção do IPVA para TAXISTAS - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício:

124.009300/02 AURO BONILHA ROLIM JGF6948 2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 6/2002-AGSUL/DIATE/SUREC/SEFP 3.02.2003

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidentes sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado na seguinte ordem: processo, interessado, de cujos, data do óbito:

124.000484/03 LEDA RAETER MONTANDON BORGES, EDITH RAETER LAVECKIS, 01/04/2001.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHOS DO GERENTE

Em 3 de janeiro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço nº 92, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem, processo interessado, tributo e valor 124.003562/02 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ISS R\$1.243,38

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo:

048.000194/03 CLAUDIA AUSTREGESILLO DE ATHAYDE BECK IPVA; 124.009026/02 CLEUSA MARIA A. DE SOUZA ITCD; 124.009341/02 BENIVALDO PEREIRA LISBOA ITCD.

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 7-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE JANEIRO DE 2003
Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27/12/96 e verificando o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo discriminados, em relação sobre os bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: nº do processo, interessado, de cujus e óbito:

046.002.771/2002, Maria do Carmo Belo de Sousa e outros, Edival Alves de Sousa, 19/08/2000;

048.007.166/2002, Eliza Maria Almeida Barbosa e outros, Raimundo Nonato Barbosa, 31/08/1999. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 8-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 30 DE JANEIRO DE 2003
Isenção quanto ao IPVA – Lei nº 2.829/2001 – TÁXI

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, conforme informações constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN – DF, os respectivos processos na seguinte ordem: nº do processo, beneficiário, CPF/CGC, placa:

046.000.246/2003, Dário de Souza Morais, 057.245.381-72, BPM 8919; 048.004.626/2002, Regina Célia de Oliveira Azevedo, 182.964.241-34, JKW 3409.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

DESPACHO DA GERENTE

Em 30 de janeiro de 2003

Processo: 046.003.730/2002

Interessado: Cleydimar Carvalho Alves

Assunto: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por Esdras Teixeira Alves, cujo falecimento ocorreu em 04/07/1999, por falta de amparo legal, tendo em vista que o de cujus não era proprietário de um único imóvel que lhe servisse de moradia, contrariando o Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003**

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106, de 30.11.1994, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, 21.12.2001, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea a, inciso VI, art. 1º da Ordem de Serviço - SUREC nº 92, de 10.07.2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27.12.1996, e, ainda o que consta do processo nº 045.000204/2003, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão causa mortis do bem deixado por falecimento de JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, ocorrido em 17.02.2001, correspondendo à meação do imóvel QD 4 Conj. D Casa 4 – Sobradinho/DF, inscrição nº 1510607-1.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

**ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003**

Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, alínea a, item 2 da Ordem de Serviço nº 092 - SUREC, de 10.07.2002, e

fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 dezembro de 1985, com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

1 - Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos a seguir relacionados, pertencentes a condutores autônomos de passageiros – táxi (na ordem de n.º do processo, interessado, placa e permissão):

043.000152/2003, Carlos José Sousa, KDV-7594, 2267; 045.000196/2003, Hermelino da Mata e Silva, JDW-2528, 1673.

2 – A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

**ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003**

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art.78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 92, de 12/07/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.000195/2003, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis (na ordem de interessado, imóvel, inscrição e percentual deferido):

Benedito Batista Dutra, QD 17 CJ D CS 25, 1551031-X, 100; Oliveira M. de Oliveira, AR 8 CJ 3 CS 32 – S.Oeste, 4708754-4, 100; Luiza Maria N. Soares, AR 7 CJ 2 CS 12 – S.Oeste, 4707508-2, 100; Prosolina de Souza Rosa, QD 1 CJ C CS 67, 1509042-6, 100; Dulcino de S. Franco, QD 13 CJ D CS 59, 1540447-1, 100; Pedro Minervino Filho, AR 19 CJ 3 CS 16 – S.Oeste, 4710124-5, 100; Areolina de A. Costa, QD 5 CJ C CS 11, 1511370-1, 100; Palmira G. de Carvalho, QD 2 CJ D3 CS 22, 1506942-7, 50; Sebastiana de A. Braga, QD 3 CJ G CS 50, 1510342-0, 100; Maria José Pereira, AR 6 CJ 4 CS 28 – S.Oeste, 4708919-9, 100; Sely Soares da Rocha, QD 5 CJ E CS 62, 1511545-3, 100; Manoel Ricardo Neto, QD 3 CJ G CS 25, 1510317-X, 100; Maria R. Marques, QD 8 CM BL 15 LT 1, 1521372-2, 50; Francisco P. da Silva, QD 7 CJ F CS 21, 1520776-5, 100; Antônio M. de Carvalho, Av. Central CJ 19 CS 15 – S.Oeste, 4807541-8, 100; Celina Ferreira Santos, AR 19 CJ 9 CS 5 – S.Oeste, 4710222-5, 100; Benedita Andrade Silva, AR 5 CJ 3 CS 6 – S.Oeste, 4708016-7, 100; Eunice Alves Figueira, QD 15 CJ D CS 39, 1550245-7, 100; Maria Guedes de Sousa, AR 5 CJ 7 CS 8 – S.Oeste, 4708176-7, 100; Jorge F. de Oliveira, AR 8 CJ 2 CS 23 – S.Oeste, 4733469-X, 100.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

**ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 2003**

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art.78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 92, de 12/07/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.000236/2003, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis (na ordem de interessado, imóvel, inscrição):

Antônia Borges de Oliveira, AR 1 CJ 5 CS 7 – Setor Oeste, 4797784-1; Antônio Teixeira da Silva, QD 15 CJ E CS 15, 1550291-0; Rita Ribeiro de Godói, QD 12 CJ D CS 10, 1540158-8; Maria Caldeira dos Santos, AR 7 CJ 5 CS 19 – Setor Oeste, 4707588-0; Cecília Gomes Figueiredo, QD 16 CJ O CS 2, 1550681-9; Consuelita Martins de Oliveira, QD 17 CJ D CS 23, 1551029-8; Maria Gesília Reis da Cunha, AR 15 CJ 10 CS 5 – Setor Oeste, 4709894-5; Maria Luiza Aniceto da Silva, AR 10 CJ 5 CS 27 – Setor Oeste, 4709023-5; Adélia Ferreira Carvalho, AR 17 CJ 5 CS 10 – Setor Oeste, 4709971-2; Dalmo Vieira de Almeida, QD 9 CJ D CS 25, 1530173-7; Eugênia Ferreira de Oliveira, AR 9 CJ 6 CS 14 – Setor Oeste, 4708470-7; Tiburtina Pereira Cunha, QD 6 CJ C CS 14, 1520133-3; Joana Tavares de Miranda, QD 1 CJ E1 CS 45, 1500649-2; Anita Ribeiro, QD 16 CJ F CS 11, 1550478-6; Luiza Rocha Fontes, CD Mini-Chác.Sob. QMS 18 CS 9, 4723038-X; Luzeni Pereira de Oliveira, QD 10 CJ F CS 50, 1530751-4; Zulmira Francisca Guerra, QD 18 CJ D CS 35, 4513080-9; Cândida

Alves de Amorim, QD 5 CJ D CS 46, 1511467-8; Luísa Rodrigues Lima, QD 13 CJ F CS 5, 1540521-4; Francisca Lopes Nunes, QD 18 CJ A CS 10, 3048205-4.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 76/2002

Recorrente : PERON MULLER SUPERMERCADOS LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

PERON MULLER SUPERMERCADOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.765/2000, pertinente ao Auto de Infração no 711/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Novembro de 2002 (documentos de fls. 2750). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Outubro de 2002 (fls. 2749), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de Dezembro de 2002.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 105/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : PLANTAE PAISAGISMO E REFORMA DE IMÓVEIS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 045.000.063/2000, pertinente ao Auto de Infração no 020/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Dezembro de 2002.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 106/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : 4R DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.582/99, pertinente ao Auto de Infração no 329/99-DFE, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de Dezembro de 2002.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/2002

Recorrente : ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF

Dra. CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

Interessado : NATIVA ENGENHARIA S/A

Advogado : HELIO CÉZAR RODRIGUES

Irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 005/2002, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 131), em data de 27 de Novembro de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de Novembro de 2002 (páginas 12), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Dezembro de 2002.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 39/2002

Recorrente : ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF

Dra. CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

Interessado : REFRIGERANTES BRASILIA LT DA
 Advogado : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E/OU
 Irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 187/2001, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 139), em data de 27 de Novembro de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 20 de Novembro de 2002 (páginas 12), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Dezembro de 2002.

Recurso Extraordinário nº 40/2002
 Recorrente : ProcuradorA Representante da Fazenda Pública do DF
 Dra. CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ
 Recorrida : 1ª Câmara do TARF
 Interessado : BRASAL REFRIGERANTES S/A
 Advogado : ADENOR DE OLIVEIRA E/OU

Irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 175/2001, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 90), em data de 21 de Novembro de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 12 de Novembro de 2002 (páginas 17), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Dezembro de 2002.

Recurso Extraordinário nº 041/2002
 Recorrente : EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA
 Advogado : MARCOS VINICIUS DE A. RAMOS
 Recorrida : 2ª Câmara do TARF
 EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 536/97, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 419), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 276), em data de 3 de Dezembro de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 2 de Dezembro de 2002 (pág. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Dezembro de 2002.

Pedido de Esclarecimento nº 007/2002
 Requerente: ZEFERINO SOUZA E SOUZA LTDA
 Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
 Advogado: ELVIS DEL BARCO CAMARGO
 ZEFERINO SOUZA E SOUZA LTDA, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. nº 67, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento, em data de 16 de outubro de 2002, sobre a decisão contida no Acórdão nº 82/2002-1ª CÂMARA, .O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 24 de julho de 2002 (pág. 014), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 5 de Dezembro de 2002.

Pedido de Esclarecimento nº 008/2002
 Requerente: TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
 Advogado: SÁVIO FARIA CARAM ZUQUIM
 TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. nº 822, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 156/2002-1ª

CÂMARA, publicado no DODF, de 20 de Novembro de 2002. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de Dezembro de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
 Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2003
 O Diretor-Presidente Substituto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso VII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.265, de 02/12/93, resolve:

I – Designar a Gerente da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Apoio Operacional, para atuar como executora do contrato n.º 01/2002, firmado entre esta Fundação e a TCO – Tele Centro Oeste Celular Participações S/A.

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO PÉRES FRANÇA
 Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº : 082.005079/2000

INTERESSADO: NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital

ASSUNTO: RECONHECIEMNTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto nos Art. 2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, o Subsecretário de apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 272.292,15 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos), em favor da empresa acima citada, referente a realinhamento de preços relativo ao exercício de 2002.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Em 1º de Fevereiro de 2003

PROCESSO Nº 063.000.203/2002

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Á Vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 38, inciso I, bem como artigo 39, incisos II e IV, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos artigos 80 e 81 do citado diploma legal, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela Portaria/SGA nº 525/2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R\$ 30.515,46 (Trinta Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente a pagamento de devolução de Seguridade Social, a ser pago em folha suplementar.

MARIA DE FATIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 4 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº: 030-001.637/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ

00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de um Ante Projeto do Sistema Viário de ligação entre o SAF-Sul/SEB-Sul com a Via S 3 e SAF-Norte/SEB-Norte com a Via N 3, através das obras de artes especiais na L 2 Norte L 2 Sul e Viaduto sob o Eixo Rodoviário Norte, bom como perspectiva eletrônica das obras de artes especiais supracitadas. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.744/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de lançamento de areia às margens do Lago (praia) no Polo 3 Projeto Orla. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.376/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o fornecimento de peças pré fabricadas para a construção de sanitário/vestiário público no Parque da Cidade. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-006.717/2000.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios para acesso às quadras esportivas e complementação de alambrado no Parque da Cidade. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-001.715/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica no estacionamento da ASSTJ/Setor de Clubes Especial Sul – ECE/AI Via L4 Sul/Trecho 03. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-001.489/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios e plantio de grama na SQN 214. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.442/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de reforma da Concha Acústica, localizada no Setor de Clubes Esportivos Norte, Projeto Orla, Pólo 3 Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.787/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de reforma de dois sanitários, cinco quiosques e cinco toldos, no Pólo 3 do Projeto Orla, localizado no Setor de Hotéis e Turismo Norte – SHTN – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Respondendo

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 4 de fevereiro de 2003

Processo nº: 094.000.130/2001

Interessado: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 56.406,04 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais, quatro centavos), referente à 7ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I, IV e X, do Art. 9º, do Decreto do Governo do Distrito Federal, nº 19788, de 18 de novembro de 1998, considerando o disposto na Portaria 347, de 22/05/02, alterada pela Portaria 710 de 31/10/2002; e, considerando a natureza especial das atividades de atendimento direto ao público no DETRAN/DF, resolve:

Art. 1º O expediente administrativo em todos os setores da Autarquia, será das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

Art. 2º Nos Setores de atendimento direto ao público o funcionamento dar-se-á, de forma ininterrupta das 8h30 às 17h00, devendo para tanto, os servidores neles lotados, serem divididos em dois turnos.

§ 1º Para os fins do disposto nesta IS, são consideradas como de atendimento direto ao público as atividades desenvolvidas nos balcões de atendimento das seguintes unidades orgânicas:

- I Serviço de Cadastro e de Habilitação de Condutores – SERCH;
- II Seção de Cadastro e de Habilitação de Condutores - SEHAB I e II;
- III Seção de Registro e Licenciamento de Veículos – SELIVE I e II;
- IV Seção de Processamento de Dados – SPD;
- V Comissão de Avaliação e Análise Prévia - CAAP;
- VI Seção de Vistoria de Emplacamento de Veículos – SEMPLA I e II;
- VII Depósito de Veículos Apreendidos – DVA I e II;
- VIII Ouvidoria;
- IX Protocolo;
- X Serviço de Atendimento às Entidades Pública e Credenciadas - SERENT;
- XI Postos de Atendimento – 507 Norte, Brazlândia e Planaltina;
- XII Serviços Regionais de Trânsito – SERTRANS do Gama e Sobradinho.
- XIII Centro de Medicina e Psicologia de Trânsito.

§ 2º Os Chefes das Unidades Orgânicas responsáveis pelos órgãos relacionadas no Parágrafo anterior, zelarão para que o atendimento ao público não sofra solução de continuidade durante a substituição das equipes, bem como no início e término do horário de atendimento.

§ 3º Para complemento da Carga Horária de 08 (oito) horas, os Chefes dos Setores, utilizarão os Servidores em atividades internas e conferência de Processos.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, da empresa –Engebrás S/A Proc. 055.001489/2003 \$ 129.540,44, Proc. 055.001490/2003 \$ 353.292,14 e Proc. 055.001491/2003 \$ 134.175,30

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

Diretor – Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 31 de JANEIRO de 2003

PROCESSO Nº : 053.001.148/2002.

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUX. MÚTUOS.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.736,86 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), em favor do(a) ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS E FERROVIÁRIO DO BRASIL, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.001.149/2002.

INTERESSADO : TELEMAR .

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.040,77 (um mil, quarenta reais e setenta e sete centavos), em favor do(a) TELEMAR NORTE/LESTE S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.01.150/2002.

INTERESSADO : LIGHT SERV. DE ELETRICIDADE.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 78,44 (setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em favor do(a) LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130,

Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.034/2003

INTERESSADO : CEB.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 65.100,79 (sessenta e cinco mil, cem reais e setenta e nove centavos), em favor do(a) CEB- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8514-0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.035/2003

INTERESSADO : CEB.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 64.449,78 (sessenta e quatro mil reais, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), em favor do(a) CEB- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8514.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.036/2003

INTERESSADO : CEB.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 77.008,95 (setenta e sete mil, oito reais e noventa e cinco centavos) em favor do(a) CEB- COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.122.8514.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças

PROCESSO Nº : 053.000.083/2003

INTERESSADO : CAESB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 74.315,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais), em favor do(a) CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Programa de Trabalho 06.122.0100.8514.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças

PROCESSO Nº : 053.000.084/2003

INTERESSADO : CAESB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 74.813,95 (setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), em favor do(a) CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Programa de Trabalho 06.122.0100.8514.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças

PROCESSO Nº : 053.000.085/2003.

INTERESSADO : CAESB.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 73.049,95 (setenta e três mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em favor do(a) CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Programa

de Trabalho 06.122.0100.8514.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.027/2003

INTERESSADO : HFA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 34.438,71 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), em favor do(a) HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2003

PROCESSO: 150.000015/2002

INTERESSADO: VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 821,12 (OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), referente à prestação de serviços com fretes aéreos e terrestres, para atender esta Secretária, no exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.001597/2001

INTERESSADO: SEDE INTERNET LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.681,95 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente à prestação de serviços com desenvolvimento de páginas de internet, para atender esta Secretária, no exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000018/2002

INTERESSADO: FLORES DO PLANALTO LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), referente à prestação dos serviços de ornamentação, para atender esta Secretária, no exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000379/2002

INTERESSADO: SEND TECNOLOGIA LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da

Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 6.520,90 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente à aquisição de plug, cabos, conectores diversos, controle remoto e kit de cartucho de cilindro de imagem, para atender esta Secretária, no exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.001374/2002

INTERESSADO: CONSERTEX ELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.120,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE REAIS), referente a prestação de serviços com revisão e conserto com reposição de peças dos equipamentos de processamento de dados, para atender esta Secretária, no exercício de 2002.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº 195.000.008/2003

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - EXERCÍCIO DE 2003

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2003NE00013, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer deste exercício, para fazer face as despesas com consumo de elétrica e aluguel de transformador de interesse do Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 43 – ENERGIA ELÉTRICA - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a SSG/DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.009/2003

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS - EXERCÍCIO DE 2003

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da - BRASIL TELECOM S/A, conforme Notas de Empenho Estimativa nº 2003NE00016, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer deste exercício, para fazer face as despesas com tarifas de telefone de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, tendo a dispensa sido fundamentada com base no artigo 24 da Lei acima referida.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Respondendo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 29 de janeiro de 2003

Processo : 102.044.841/1989

Interessado : JOSÉ LOPES FARIAS

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o

Pagamento no valor de R\$ 3.887,13 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), em favor de JOSÉ LOPES FARIAS, referente a diferença de prestações pagas a maior. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0220.000323/2002 (*)

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TIRO PRÁTICO DO DF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para campeonato Mundial de IPSC. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRICIO BRAGA FILHO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 22, de 30/01/2003 pag. 20.

Em 17 de setembro de 2002

PROCESSO: 0220.000378/2002

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com aquisição de Vale Transporte, relativo ao mês de setembro/2002, para esta Secretaria. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: retificar o Despacho publicado no DODF nº 018 de 24 de janeiro de 2003, página 37, onde se lê R\$ 42.801,20, leia-se 43.133,61, processo nº 170.000.025/2003, interessado: BRASIL TELECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: RETIFICAR o Despacho publicado no DODF nº 016 de 22 de janeiro de 2003, página 46, onde se lê programa de trabalho 142441500263400001, leia-se 11.122.0100.8517.0166, interessado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, processo nº 170.000.195/2001.

DULCE MARIA JABOUR TANNURI

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.000.154/2002

INTERESSADO: CARLOS CESAR VIEIRA LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), referente a despesa das faturas ocorrida nos meses de junho e setembro/2002, a favor da empresa CARLOS CESAR VIEIRA - ME, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0140 – Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N.º: 141.000.280/2002

INTERESSADO: NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), referente a despesa das faturas ocorrida nos meses de outubro a dezembro/2002, a favor da empresa NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8514-0135 – Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.002.585/2000

INTERESSADO: REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a despesa das faturas ocorrida nos meses de agosto a dezembro/2002, a favor da empresa REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0140 – Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.007.978/1999

INTERESSADO: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 15.981,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais), referente a despesa da fatura ocorrida no mês de setembro/2002, a favor da empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de trabalho 04.122.0100.8517-0140, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.000.943/2002

INTERESSADO: EMBRATEL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 76,96 (setenta e seis reais e noventa e seis centavos), a favor da EMBRATEL, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.85170140 – Manutenção de serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Plano Piloto, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I, para

(*)PROCESSO Nº: 141.004.001/2001

INTERESSADO:TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.581,97 (três mil, quinhentos oitenta e um reais e noventa e sete centavos), a favor da empresa, TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0140– Manutenção de Serviços Administrativo Gerais da Região Administrativa do Plano Piloto, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

CLAYTON AGUIAR

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2003, pag. 08.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 132.002.057/2002

INTERESSADO: INDUSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 164,00 (cento, sessenta e quatro reais), em favor do credor acima, relativo à reconhecimento de dívida de fornecimento de material de expediente, elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517-0145-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – fonte 100.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 3 de Fevereiro de 2003

PROCESSO N.º: 139.000.469/2001

INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2002.

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 881,68 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 142.000.031/2003

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, referente a despesas com serviços telegráficos desta Administração Regional, no mês de dezembro de 2002. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0117 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.079/2003

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, referente a despesas com tarifas telefônicas convencionais desta Administração Regional, nos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2002, setembro, outubro e novembro de 2001, agosto, setembro e outubro de 2000. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0117 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.016/2003

INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) a favor da BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com tarifas de telefonia fixa desta Administração Regional, nos meses de setembro e outubro de 2002. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0117 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

FRANCISCO DORION DE MORAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto n.º 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: DESIGNAR, o servidor ALDO HATABE, Analista de Administração Pública, matrícula nº91.529-7, como executor dos contratos firmados entre a BRASIL TELECOM S/A e a TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em observância das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, bem como se encarrega pela cobrança das despesas realizadas em caráter particular.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL/ RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso LXIII, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.244, de dezembro de 1994, resolve: Revogar, tendo em vista interesse público, o Termo de Autorização Provisória de Edificação de Guarita, processo nº 146.000.524/02, que tem por objeto a edificação de guarita na área do Condomínio Mini-Chácaras do Lago Sul, concedida a Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento Mini-Chácaras do Lago Sul.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

À vista dos elementos constantes nos presentes processos e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização das despesas dos credores abaixo relacionados, no valor total R\$ 58.654,24 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). As emissões de Notas de Empenho e os pagamentos conforme discriminação abaixo:

Publique-se e encaminhe à SOF/DAG – RA XIX, para emissões das respectiva Notas de Empenho e os referidos pagamentos, observando a Dotação Orçamentária, Fonte 100, especificada para cada despesa, à Conta do Orçamento da Administração Regional da Candangolândia, para o exercício, descritos na seguinte ordem, Processo, Proj/Ativ, Elemento, Credor, Valor R\$ - 147.000.006/02, 8517/0165, 33.90.92, Tele Centro Oeste, 1.094,70; 147.000.057/02, 8517/0165, 33.90.92, Brasil Telecom S/A, 3.679,13; 147.000.044/02, 8514/0152, 33.90.92, CEB, 3.800,70; 147.000.024/02, 8514/0152, 33.90.92, CAESB, 28.520,45; 147.000.034/02, 2005/0040, 33.90.92, CODEPLAN, 1.525,96; 147.000.343/02, 2007/0025, 33.90.92, NS Cine Foto Ltda, 995,10; 147.000.344/02, 2007/0025, 33.90.92, Pedro W. A .Dantas, 1.800,00; 147.000.258/02, 2007/0025, 33.90.92, SGR Eletrônica, 1.832,00; 147.000.097/02, 8517/0165, 33.90.92, Cópia Exata Ltda, 88,40; 147.000.004/02, 8517/0165, 33.90.92, Tecnolta, 442,00; 147.000.242/02, 3505/0001, 44.90.92, Hidrotec, 14.875,80.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, V e XXXV, da Lei nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º. Os temas elencados no artigo 1º da Portaria nº 21, de 31 de janeiro de 2003, serão estudados primeiramente nas Procuradorias especializadas, conforme a matéria.

Art. 2º. Fica dissolvido o Grupo de Trabalho constituído na referida Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO